

# TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL<sup>1</sup>

## 10 RECOMENDAÇÕES FEITAS AO BRASIL E SEUS INDICADORES

	Recomendação	Avaliação
107	Dar maior importância às recomendações feitas pelo Comitê de Peritos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no que diz respeito ao combate ao trabalho escravo (Iraque).	✘
124	Dar continuidade aos seus esforços de combate às formas contemporâneas de escravidão, incluindo o tráfico e a exploração de pessoas, e fornecer apoio e proteção às vítimas, prestando atenção especial aos grupos mais vulneráveis (Nicarágua).	↑
125	Adotar regulamentos para operacionalizar as emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo (Uganda).	✘
126	Continuar os esforços voltados para a proibição de todas as formas de escravidão, reforçando os recursos da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Senegal).	✘
127	Desenvolver uma estratégia nacional para lidar com a escravidão moderna, incluindo a ratificação do Protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado e a intensificação dos esforços para proteger os trabalhadores rurais e as mulheres em risco de tráfico (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte).	✘
128	Implementar efetivamente a lei contra o tráfico e fornecer recursos e treinamento para funcionários do governo (Estados Unidos da América).	↑
129	Preservar seu histórico positivo na luta contra o tráfico e a escravidão moderna através da plena implementação das atividades previstas no seu II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Azerbaijão).	✘
130	Dar continuidade às políticas de combate ao tráfico e oferecer assistência às vítimas (Líbano).	↑
132	Continuar a lutar contra o trabalho escravo, em particular no setor têxtil (Peru).	↑
133	Continuar o combate ao trabalho escravo e infantil no país (Etiópia).	↑

Legenda: ↑ (em progresso) ✘ (não cumprida)

<sup>1</sup> O Observatório é um mecanismo do poder público para monitorar a efetividade das recomendações feitas ao Brasil com o objetivo de melhorar a situação dos direitos humanos. É uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

# TRABALHO ESCRAVO

Atuação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEM), coordenado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, tendo mantido o quantitativo de quatro equipes no período.

Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo ("lista suja") – Portaria Interministerial nº4, de 11 de maio de 2016.

Radar do Trabalho Escravo, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – canal de comunicação oficial dos dados relativos às operações de combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil.

Sistema Ipê – plataforma digital que recebe denúncias de trabalho escravo, de forma remota e sigilosa, para apuração pela Auditoria-Fiscal do Trabalho. Criado em 2020, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Campanha Proteja o Trabalho, transmitida pelo canal da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho no Youtube, para divulgar informações sobre os direitos trabalhistas e previdenciários, além de explicar as modalidades de trabalho análogo ao de escravo. Desenvolvido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em parceria com a OIT, a Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Organização Internacional para Imigrantes (OIM).

Operação Resgate – reuniu, em janeiro de 2021, mais de cem auditores em ações fiscais simultâneas em todas as regiões do país, em conjunto com a Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público do Trabalho.

Realizadas 3 oficinas visando à avaliação e ao monitoramento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo em parceria com a OIT, para embasar a construção de um terceiro plano (a versão do relatório de monitoramento ainda se encontra em processo de finalização pela consultoria contratada).

## Políticas e ações desenvolvidas entre 2017 e 2021 pelo governo federal<sup>2</sup>



Não houve reforço dos recursos destinados à Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Não se localizaram registros sobre os recursos destacados à Comissão em 2017, 2018 e 2019.

<sup>2</sup> Informações obtidas por meio de Requerimentos de Informações (RIC) encaminhados pelo deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

# RADAR DO TRABALHO ESCRAVO<sup>3</sup>

Quantidade de auditores integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM)



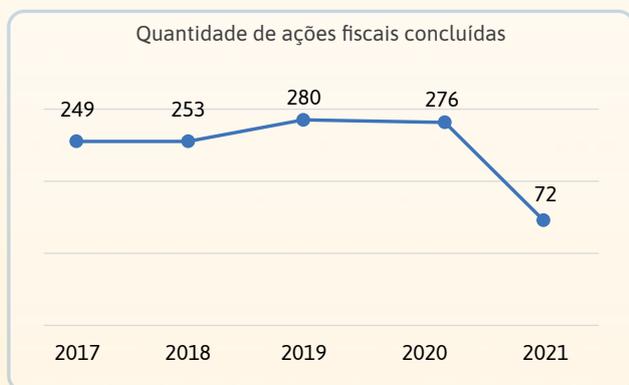
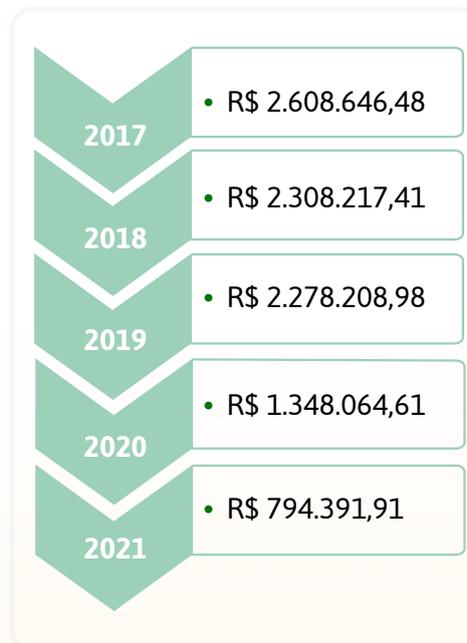
\* Há processo seletivo simplificado para incorporar mais 4 integrantes ao GEFM.

Quantidade de auditores das unidades regionais que atuaram em ações fiscais de combate ao trabalho escravo



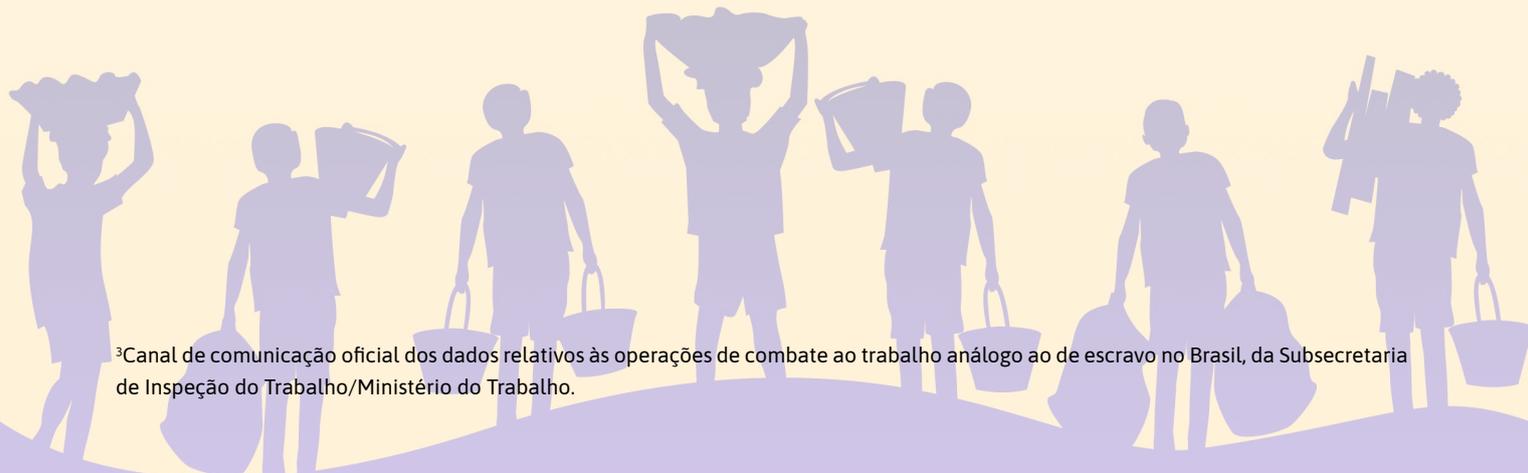
\* Dados parciais até 10/5/2021.

Recursos executados em políticas e ações de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas



## Observações:

1. Ações fiscais em andamento, inclusive decorrentes da Operação Resgate, não estão consolidadas nesses gráficos.
2. Os dados referentes a 2021 são parciais, até 13/5/2021.



<sup>3</sup>Canal de comunicação oficial dos dados relativos às operações de combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho.

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81/2014

Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal – prevê que as propriedades rurais e urbanas onde for localizada a exploração de trabalho escravo, na forma da lei, serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º da Constituição.

>>>

Projeto de Lei nº 1.678/2021, em tramitação no Senado Federal, regulamenta o art. 243 da Constituição Federal.

>>>

Na eventual aprovação de normas que venham a regulamentar o art. 243 da Constituição Federal, é importante ter o cuidado de não se permitir que alterações no conceito de trabalho escravo constituam obstáculo às medidas para proteger as vítimas e penalizar os autores.

## PROTOCOLO À CONVENÇÃO Nº 29 DA OIT SOBRE TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATÓRIO

A Organização Internacional do Trabalho adotou o protocolo em 2014, documento complementar à Convenção, considerando as mudanças recentes no contexto e nas formas de trabalho forçado.

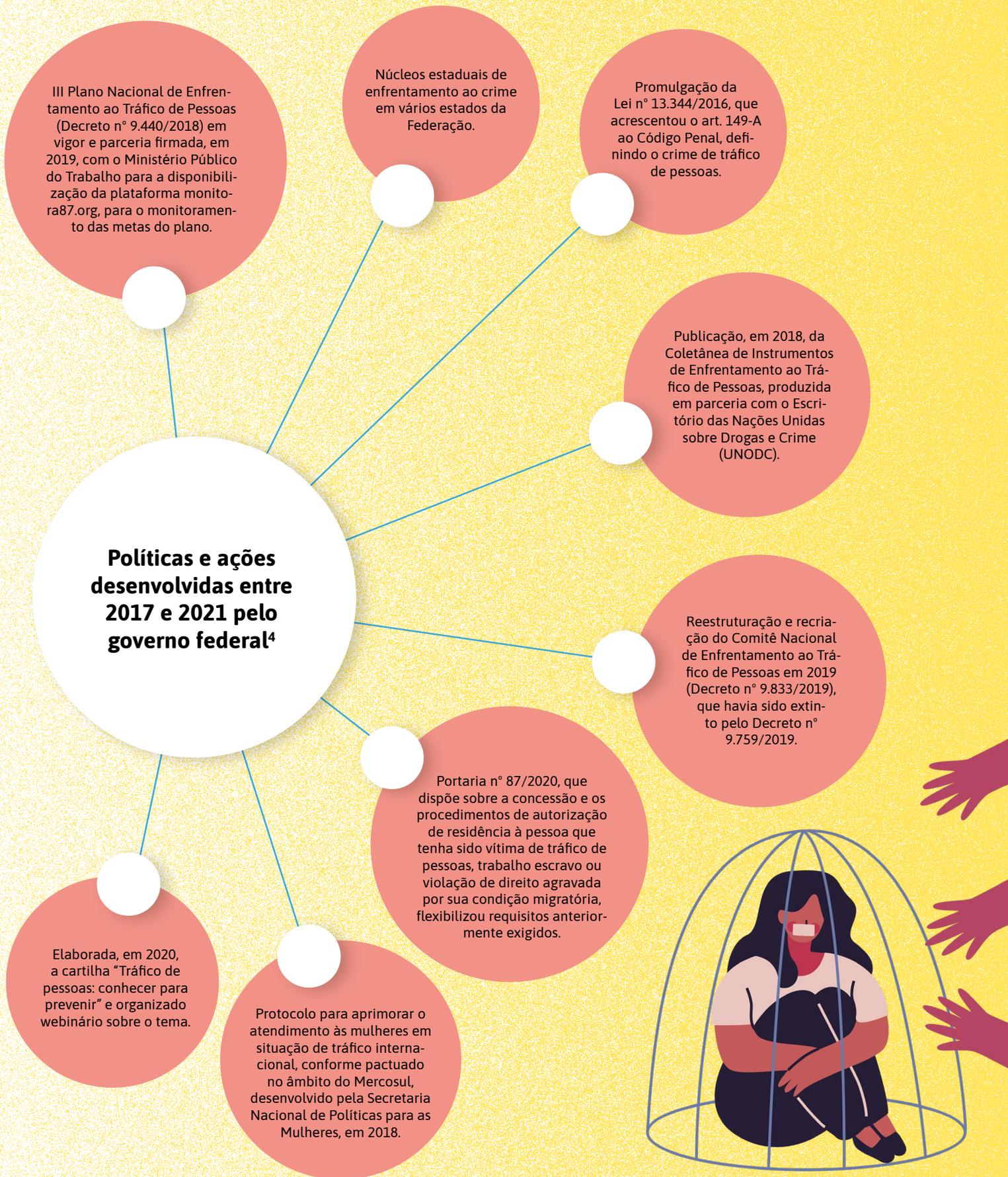
>>>



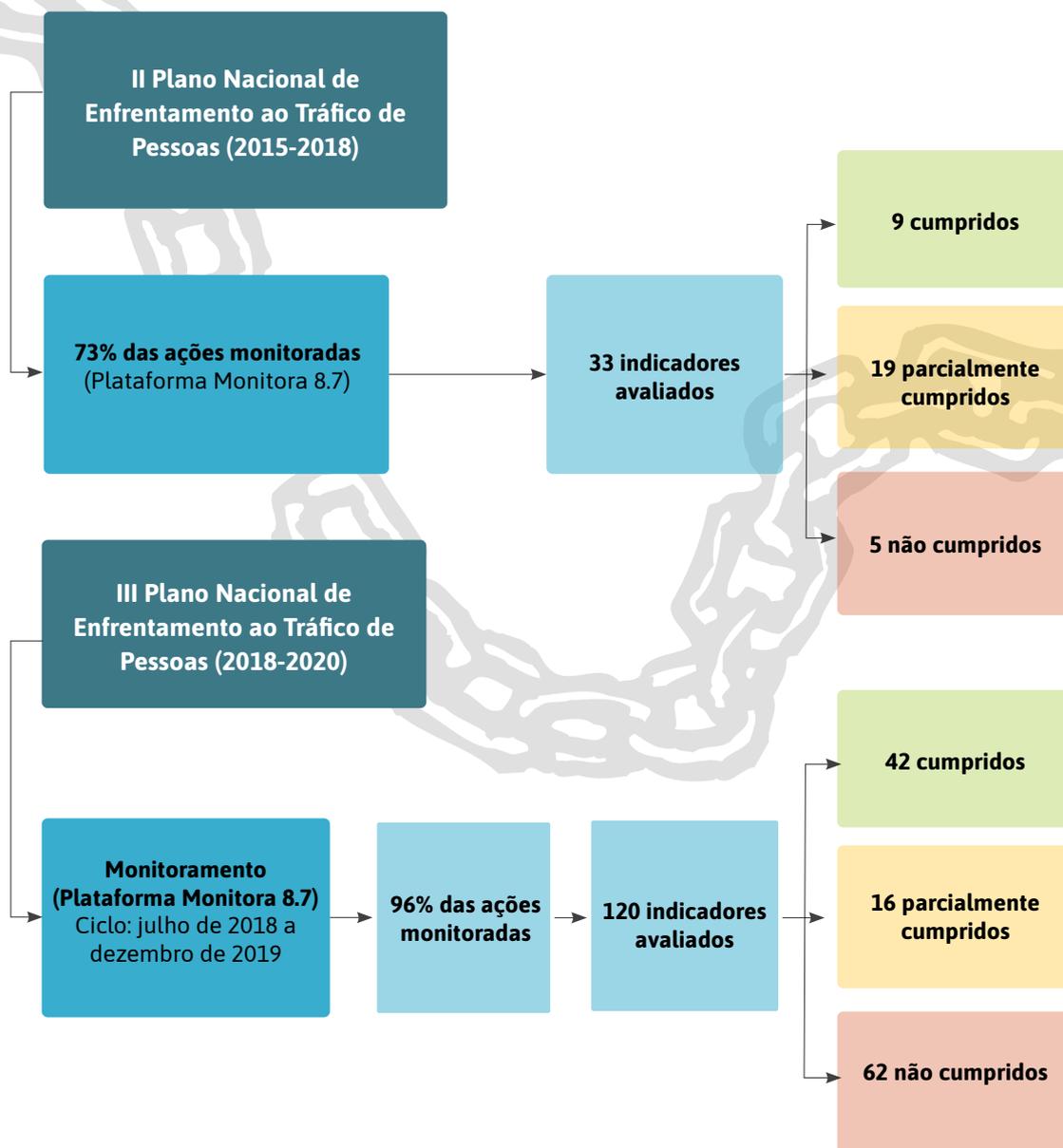
Até o momento da publicação deste relatório, o protocolo citado não havia sido assinado pelo Estado brasileiro.



# TRÁFICO DE PESSOAS



<sup>4</sup> Informações obtidas por meio de Requerimentos de Informações (RIC) encaminhados pelo Deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.



## SAIBA MAIS

### Relatório completo – Trabalho escravo e tráfico de pessoas

- [Audiência Pública em 27/8/2021](#)
- [Reportagem sobre a audiência](#)
- [Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal](#)